

Resolução nº : 1082/2001
Protocolo nº : 343419/00
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : ADEMAR FERREIRA DE ALMEIDA
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 7880/00, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 932/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2001

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência